

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2001

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com Deliberação da Diretoria, e tendo em vista o disposto no parágrafo 3º, do artigo 4º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e art. 13, do Anexo I - Norma Organizacional ANEEL – 001/98 - à Resolução ANEEL nº 233, de 14 de julho de 1998, e considerando que:

compete à ANEEL regular os serviços de energia elétrica, expedindo os atos necessários ao cumprimento das normas estabelecidas pela legislação em vigor; e

compete à ANEEL estimular a melhoria do serviço prestado e zelar, direta ou indiretamente, pela sua boa qualidade, observado, no que couber, o disposto na legislação de proteção e defesa do consumidor;

COMUNICA:

aos consumidores e agentes do setor de energia elétrica e demais interessados que estará realizando Audiência Pública, no dia 06 de março de 2002, no Auditório da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, situado à SGAN 603, módulo H, Brasília/DF.

1. Objetivo:

Obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento do ato regulamentar, a ser expedido pela ANEEL, para a aprovação de Resolução sobre Tempo de Atendimento, destinada a estabelecer os procedimentos a serem observados pelas concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica relativos ao atendimento às ocorrências de caráter emergencial.

2. Calendário da Audiência:

Data/Período	Descrição/Atividade
20/12/2001	Publicação do Aviso de Audiência Pública no Diário Oficial
20/12/2001 a 15/02/2002	Recebimento de contribuições e inscrições de expositores, para participarem da Audiência
06/03/2002	Audiência ao vivo

3. Disponibilização de informações e contribuições:

A minuta do ato regulamentar e demais dados específicos sobre a matéria, objeto desta Audiência, poderão ser solicitados através do endereço eletrônico “ap013_2001@aneel.gov.br” ou pelo Fax nº (0XX61) 426 5839 e estará, ainda, à disposição dos interessados, nos seguintes endereços:

- INTERNET = <http://www.aneel.gov.br> – Audiência Pública 013/2001
- ANEEL = SGAN – Quadra 603 – Módulo I – Térreo / Protocolo-Geral da ANEEL
70.830-030 – Brasília – DF

Contribuições sobre o assunto da Audiência poderão ser remetidas, até o dia 15 de fevereiro de 2002, para o endereço eletrônico “ap013_2001@aneel.gov.br” ou diretamente ao Protocolo-Geral, no endereço acima especificado, as quais serão disponibilizadas na página da ANEEL, na Internet, ou

entregues aos interessados, mediante solicitação, de forma a preservar a transparência do processo decisório da Agência.

4. Forma de participação e cadastramento de expositores e participantes na Audiência:

A participação para o fornecimento de contribuições é aberta a todos os interessados, no período de 20 de dezembro de 2001 à 15 de fevereiro de 2002.

A participação na Audiência, no dia 06 de março de 2002, estará limitada ao número de assentos das instalações.

As inscrições de expositores interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência, no dia 06 de março de 2002, deverá ser realizada previamente, até às 18:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2002, diretamente à ANEEL, via fax ou pela internet, nos endereços constantes do item 3, com a indicação do local de preferência do interessado para a sua exposição.

Inscrições via postal serão consideradas se recebidas e protocoladas nas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, até a data e o horário acima especificados.

Inscrições posteriores a esse prazo poderão ser consideradas, caso o tempo total previsto para as manifestações do público não esteja completamente preenchido pelas inscrições prévias, e serão formalizadas na data e locais da Audiência.

A identificação dos participantes expositores e dos interessados em apenas presenciar o evento será feita quando do acesso às instalações do mesmo.

Cada exposição estará limitada a 5 minutos, obedecendo à ordem de inscrição. O número de expositores será definido em função das inscrições realizadas e do tempo total previsto para os depoimentos.

Será dada prioridade à manifestação dos expositores inscritos que encaminharem previamente suas contribuições formais à ANEEL, no período especificado no item 2, respeitados, respectivamente, o limite de participações e o prazo de inscrição acima definidos.

Os comentários e sugestões deverão ser fundamentados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Todos os depoimentos serão registrados por meio eletrônico, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e, o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento do ato regulamentar a ser expedido.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO